



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI Nº 1716/2010

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional especial**, no valor **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|------------------------|--|-------|-------------------|
| 10 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 10.003 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.244.0040.2049 | Manut. Transferência a Instituição Sem Fins Lucrativos | | |
| 31.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | 1000 | 400.000,00 |
| Total | | | 400.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|------------------------|--|-------|-------------------|
| 10 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 10.003 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.244.0040.2049 | Manut. Transferência a Instituição Sem Fins Lucrativos | | |
| 33.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | 1000 | 400.000,00 |
| Total | | | 400.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2010.


Cilas Souza Morais,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1716/2010 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1716/2010

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:


| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE | VALOR |
|------------------------|---|-------------------|
| 10 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 10.003 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0040.2049 | Mant. Transferência a Instituição Sem Fins Lucrativos | |
| 33.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | 1000 400.000,00 |
| Total | | 400.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE | VALOR |
|------------------------|---|-------------------|
| 10 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 10.003 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0040.2049 | Mant. Transferência a Instituição Sem Fins Lucrativos | |
| 33.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | 1000 400.000,00 |
| Total | | 400.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de abril de 2010


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 06/04/2010, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 08 de abril de 2010. Edição nº 5.905 – QUINTA-FEIRA.

